CÓDIGO DE ÉTICA

COTEMINAS®

Introdução

MENSAGEM COTEMINAS®

Na Coteminas, o nosso maior compromisso é com as pessoas, colaboradores e clientes, que nos ajudam a construir a nossa história. Estamos sempre em busca de formas de inovar para que não falte brilho nos olhos, para que resultados sejam conquistados e para que possamos exercer a liderança pelo exemplo e inspirar pares, clientes e a sociedade.

Sem dúvida, o respeito aos responsáveis diretos e indiretos pelos resultados da nossa empresa é fundamental. Merece sentir-se encantado aquele que é atendido e busca por nossas marcas e soluções, e entusiasmado aquele que desenvolve soluções e nos ajuda a pensar nesses produtos. Cuidamos de detalhes para surpreender nossos colaboradores e nossos clientes, sempre tratando-os com a máxima atenção.

Tudo isso faz a Coteminas ter como visão ser a maior, melhor e mais digital empresa verticalizada no segmento Lar e Decoração, e ficamos muito felizes em poder contar com o seu apoio e talento para nos ajudar a levar bem-estar, conforto e aconchego para a casa dos brasileiros.

Abrangência

Este Código de Ética e Conduta aplica-se aos administradores, executivos e colaboradores de todos os níveis funcionais da COTEMINAS, sendo aplicado de forma subsidiária aos fornecedores e prestadores de serviços, em conformidade com o Código de Conduta do Fornecedor (Anexo I).

Missão, Visão e Valores

Missão

Inovar para entregar experiências que encantem e promovam bem-estar.

O entendimento de bem-estar passa por:

1. Estado de satisfação plena das exigências do corpo e/ou espírito;
2. Sensação de segurança, conforto, tranquilidade;
3. Ser impactado com beleza, qualidade e encantamento através dos nossos produtos e canais de comunicação.

Visão

Ser a maior, melhor e mais digital empresa verticalizada, no segmento Lar & Decoração das Américas.

Valores

Conjunto de comportamentos e atitudes que determinam a “personalidade” de uma organização. Os valores refletem a nossa cultura.

01

O importante na empresa não são as paredes nem as máquinas. São, antes de tudo, as pessoas.

Colocamos as pessoas em primeiro lugar. Ouvimos, entendemos e explicamos com atenção. Respeitamos as opiniões de todos e estamos abertos a ouvi-las. Nada é mais importante que o atendimento humanizado, olho no olho.

02

Compromisso com o cliente.

O cliente é a razão maior de tudo que fazemos. Nosso objetivo é encantá-lo oferecendo sempre os melhores produtos, serviços de excelência e um atendimento que supera expectativas. Trabalhamos com ele e para ele, somos empáticos e incansáveis na missão de torná-lo um apaixonado pelas nossas marcas.

03

Pensamos como DONO, vestimos a camisa.

Somos presentes em nossas operações, lideramos pelo exemplo e trabalhamos duro. Vivemos para a empresa e não da empresa. Exercemos a liderança inspirando os nossos pares, clientes e sociedade.

04

Somos simples e discretos.

Buscamos a simplicidade nas nossas relações e processos, somos austeros na utilização dos nossos recursos. Evitamos qualquer tipo de desperdício. Agimos de forma discreta interna e externamente à empresa. Reconhecemos que a mais importante das virtudes é a humildade.

05

Inovamos, ousamos e nos antecipamos às mudanças.

Sabemos que nada é permanente, exceto a mudança. Cultivamos a veia empreendedora e criamos iniciativas inovadoras e ousadas. Utilizamos
de metodologias de teste e experimentação para romper com o antigo e abrir espaço para
o novo. Somos ágeis em tudo o que fazemos: desde o planejamento até a entrega das soluções e na comunicação.

06 O importante na vida é poder voltar. Ética é inegociável.

Fazemos o que é certo. Nossas ações e relações são baseadas na verdade, integridade, honestidade, transparência, justiça e bem comum.

Entendemos que uma atuação sustentável garante o equilíbrio socioeconômico e ambiental.

07 Somos obstinados por resultados.

Somos inconformados e incansáveis na busca por melhores resultados.

Não fazemos nada que não pode ser medido. Entregamos o prometido e alocamos esforços no que traz retorno. Somos questionadores e valorizamos a profundidade: na nossa empresa não há lugar para achismos. Acreditamos que o verdadeiro retrato de qualquer corporação são seus demonstrativos financeiros.

Padrão Ético de Conduta

PADRÃO ÉTICO DE CONDUTA

O ideal de relacionamento na COTEMINAS é favorecer para que todos tenham possibilidade de agir como dono do negócio. A forma como é preservado tudo o que diz a respeito à empresa reflete diretamente no trabalho de todos os envolvidos. Por isso é tão importante uma participação ativa e atenta de cada um, sobre todos os aspectos que podem comprometer a imagem da COTEMINAS. Dessa maneira, procure manter uma postura compatível a esses valores. Mantenha sigilo sobre negócios, operações e informações relevantes. Conduza o seu dia-a-dia com ações que demonstrem integridade, confiança e lealdade; bem como respeito ao ser humano, em sua privacidade, individualidade e dignidade. Busque conhecimento sobre as políticas da empresa, a legislação e a regulamentação em vigor.

Conflito de Interesses

As situações que possam **causar eventuais conflitos de interesses entre colaboradores** da COTEMINAS serão avaliadas, estipulando-se, desde já, as condutas tidas como não aceitáveis:

a) Aproveitar-se da posição ocupada na COTEMINAS em benefício próprio ou de terceiros, em prejuízo da empresa;

b) Exercer qualquer atividade de cunho econômico que vai de encontro aos interesses da COTEMINAS, seja em decorrência de identidade ou similaridade do negócio ou superposição de horário de trabalho;

c) Exigir, insinuar o desejo ou aceitar brindes e/ou presentes, em valores ou serviços, de terceiros, em troca de interesses comerciais junto à COTEMINAS e que sejam oferecidos mediante expectativas ou promessa de favorecimento ou obrigações a serem contraídas pela COTEMINAS;

d) Desviar-se dos limites de sua autorização, competências, delegação na tomada de decisões ou na assinatura de documentos, de acordo com a Política de Alçadas;

e) Omitir-se diante dos fatos/ocorrências que impliquem danos/prejuízos financeiros ou de imagem para a COTEMINAS e não reportá-los ao superior e/ou ao e-mail comiteetica@coteminas.com.br;

f) Ter qualquer tipo de participação em outras empresas que mantêm relacionamento comercial e/ou de prestação de serviços com a COTEMINAS, seja como sócio, prestador de serviço ou consultor, direta ou indiretamente, através de seu cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins, salvo com aprovação previamente justificada pela diretoria de recursos humanos;

g) Fornecer a terceiros, inclusive parentes, qualquer informação de cunho confidencial da COTEMINAS, tais como planos de ação, investimentos, estratégias de negócio, pesquisas e tudo que se relacione à propriedade ou negócios, ou utilizar as informações às quais tiver acesso em benefício pessoal ou de terceiros;

h) Deixar de observar e cumprir a legislação e a regulamentação em vigor, as políticas corporativas, manuais e regulamentos internos da COTEMINAS, em todos os seus segmentos de atividade;

i) Para a contratação de parentes deve-se ter a aprovação do departamento de Recursos Humanos, sendo que fica a indicação de que não trabalhem no mesmo departamento;

j) Promover palestras, cursos, seminários, em entidades de classe e/ou associações, relacionados a assuntos internos da COTEMINAS, sem antes submeter o respectivo material à apreciação e aprovação conjunta das diretorias de recursos humanos, relações com investidores e comunicação;

k) Usar equipamentos ou outros recursos da COTEMINAS para fins particulares, sem prévia autorização;

l) Manifestar-se em nome da COTEMINAS, sem prévia autorização, exceto nas responsabilidade inerentes ao cargo;

m) Servir-se da posição ocupada na COTEMINAS mediante a utilização de expedientes que caracterizem assédio moral ou sexual contra colaboradores, prestadores de serviços, clientes ou fornecedores;

n) Comercialização de produtos de qualquer natureza ou origem nas dependências da empresa.

São exemplos de condutas esperadas e compatíveis com os valores da COTEMINAS e com a busca de resultados:

a) Questionar as orientações contrárias aos princípios e valores deste Código;

b) Reconhecer honestamente os erros cometidos e comunicar, em tempo hábil, ao superior imediato;

c) Denunciar tentativas de suborno ou outras atitudes antiéticas ou ilegais de que venha a tomar conhecimento ou ser vítima;

d) Apresentar críticas construtivas e sugestões visando aprimorar a qualidade do trabalho;

e) Propor novas ideias e ser receptivo, para seu próprio crescimento pessoal;

f) Tomar iniciativas, visando aperfeiçoar tempo e trabalho.

Relações

Relações com Clientes

O compromisso com a satisfação de nossos clientes deve refletir no respeito aos seus direitos e na busca por soluções que atendam a seus interesses. Por exemplo, proporcionar aos clientes uma experiência de compra inesquecível, oferecendo muito mais do que esperam: uma atenção especial, um atendimento singular, uma surpresa encantadora.

Relações no ambiente de trabalho

No dia-a-dia, passamos muito mais tempo no trabalho do que em outras atividades. Por isso é imprescindível que a convivência seja a mais agradável possível.

Dessa forma, é necessário um esforço coletivo e consciente da importância de um relacionamento pautado pelo respeito, cortesia, espírito de equipe, lealdade, confiança, entre outros valores que contribuem para um ambiente de trabalho saudável e pacífico.

Não se admite o uso do cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a subordinados. E é fundamental reconhecer o mérito de cada um e propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissionais existentes. Não se admite nenhuma decisão que afete a carreira profissional de subordinados, fundamentada apenas em relacionamento pessoal.

Relações com Fornecedores e Prestadores de Serviços

A escolha e contratação de Fornecedores e Prestadores de Serviços devem obedecer a critérios técnicos, profissionais e éticos devendo ser conduzidas por meio de processos predeterminados, equânimes e justos, buscando através de concorrência ou cotação de preços a garantia de segurança e melhor relação custo-benefício atendendo, assim, às necessidades da COTEMINAS.

É vedada a contratação de fornecedores inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e/ou Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União - CGU (http://www.portaltransparencia.gov.br/) e/ou Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a escravo da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016 (https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo); entre outros específicos para cada contratação.

Não haverá tolerância para qualquer ato que venha a ser relacionado com a obtenção ou concessão de vantagens indevidas, recebimento ou pagamento de propinas, ato de corrupção passiva ou ativa, quer em relação a fornecedores públicos ou privados, sendo o infrator submetido às sanções definidas neste Código de Ética e Conduta.

Nos Contratos firmados com os Fornecedores e Prestadores de Serviços deverão obrigatoriamente constar os termos do Código de Conduta dos Fornecedores indicados no Anexo I.

O mesmo comportamento e postura exigidos pela COTEMINAS dos seus Fornecedores e Prestadores de Serviços também deverá ser exigido por estes em relação aos seus respectivos Fornecedores e Prestadores de Serviços.

Relações com Concorrentes

A COTEMINAS entende que o ambiente de negócios deve ser pautado na livre concorrência não concordando com qualquer tentativa de manipulação do mercado com concorrentes visando a formação de cartel, combinação de preços ou qualquer outro que comprometa a integridade, a veracidade e a licitude dos atos praticados.

Da mesma forma, a COTEMINAS exige que seus administradores, executivos e colaboradores apresentem conduta exemplar, não participando de qualquer prática que limite a livre concorrência, devendo: **a)** trocar apenas informações públicas; **b)** não utilizar, manipular o compartilhar dados confidenciais de concorrentes; **c)** não disseminar informações com intuito de prejudicar os

concorrentes; e **d)** atuar sempre de forma transparente com qualquer interlocutor.

Candidatura a Cargo Eletivo Público

A COTEMINAS apoia a democracia, respeita as instituições políticas legitimamente constituídas, assim como, a liberdade de opinião e o processo eleitoral brasileiro, sendo que, em razão da responsabilidade que exerce junto à sociedade adota uma postura apartidária e neutra.

Neste sentido, a COTEMINAS não cria qualquer objeção para que seus colaboradores se candidatem a cargos eletivos devendo, entretanto, promover os atos correspondentes à campanha eleitoral fora do expediente de trabalho e não utilizar o nome e/ou os recursos da COTEMINAS para o referido fim. O descumprimento será considerado falta grave e punível em conformidade com as normas trabalhistas vigentes.

Os colaboradores poderão também requerer o afastamento de suas atividades laborais mediante licença não remunerada do início da campanha até o término da eleição, conforme cronograma estabelecido pela justiça eleitoral.

No caso de vir a ser eleito, o colaborador deverá requerer a sua demissão.

Conformidade Social, Ambiental e Ética

A COTEMINAS não utiliza qualquer forma de trabalho escravo ou assemelhado, bem como, não faz uso de trabalho infantil, salvo naquelas atividades permitidas por Lei e desde que não sejam prejudiciais à saúde, ao desenvolvimento físico e educacional.

Nesse sentido, a COTEMINAS também não faz negócios com empresas ou entidades que utilizem trabalho escravo ou trabalho infantil irregular.

A COTEMINAS respeita os direitos humanos e, portanto, não aceita, nem tolera qualquer tipo de discriminação, seja com base no sexo, raça, orientação sexual, religião, idade,

nacionalidade, posição partidária, origem, qualquer tipo de deficiência, ou qualquer forma de exploração e assédio moral ou sexual.

A COTEMINAS respeita todas as normas ambientais pertinentes às atividades desenvolvidas, buscando sempre minimizar o impacto ambiental nas áreas e nos entornos, mantendo o equilíbrio ambiental.

Programa de Integridade

A COTEMINAS, ciente de sua responsabilidade social como empresa e da repercussão da gestão de suas ações na sociedade, rejeita qualquer ato de corrupção quer na esfera pública, quer na esfera privada, mantendo o compromisso de cumprir todas as legislações, em especial as leis de anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto Regulamentar nº. 8.420/2015).

O Programa de Integridade consolida um conjunto de princípios e normas a ser seguido por todos que direta ou indiretamente se envolvem no dia-a-dia da COTEMINAS sendo dirigido aos administradores, executivos e colaboradores nas relações mantidas com agentes públicos- e/ou assemelhados, assim como, na condução dos negócios com clientes, fornecedores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que mantenha relações com a COTEMINAS.

1. Das Práticas Ilícitas e das Práticas Inapropriadas

São consideradas Práticas Ilícitas e Práticas Inapropriadas, sendo veementemente reprovadas pela COTEMINAS:

1.1. Que envolvam a Administração Pública Nacional ou Estrangeira, conforme as leis de anticorrupção (artigo 5º da Lei nº 12.846/2013), tais como:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nas leis de anticorrupção;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade -

- e dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua- sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

1.2 Que envolvam as relações de acionistas, administradores, executivos e colaboradores na condução dos negócios com clientes, fornecedores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, principalmente, mas não limitando:

- Exigir, dar, receber ou obter vantagem indevida para si ou para outrem em qualquer negociação;
- Utilizar o nome da COTEMINAS ou a condição do cargo exercido na empresa com a finalidade de obter vantagem indevida para si ou para outrem;
- Utilizar os meios fornecidos pela COTEMINAS – celular, e-mail, veículos, entre outros – para realizar transações particulares de natureza comercial ou não;
- Usar de artifícios visando direcionar a compra para determinado fornecedor em detrimento de outrem com a obtenção para si ou terceiros de vantagem indevida;
- Alterar, rasurar, modificar ou fraudar cotações de insumos, mercadorias, produtos ou serviços a serem adquiridos com a finalidade de beneficiar a si e/ou outro concorrente;

- Divulgar contratos, planos de negócios, cotações de compra ou venda e, em especial as condições de negociação (preço, prazo, logística, entre outros) firmadas entre a COTEMINAS e seus clientes ou fornecedores;
- Estar envolvido em práticas como espionagem industrial e concorrência desleal.

2. Da Conduta dos Destinatários

Os administradores, executivos e colaboradores, destinatários desse Programa de Integridade, deverão cumprir e exigir o cumprimento das leis e normas previstas na legislação brasileira, bem como, os procedimentos e regulamentações definidos pela COTEMINAS, cabendo aos mesmos, difundir, colocar em prática e contribuir para que o Programa de Integridade seja aplicado, respeitado e perpetuado.

3. Dos Brindes e Presentes

Não é política da COTEMINAS fornecer brindes ou presentes para qualquer pessoa física ou jurídica, quer de direito - público ou privado, sendo que, eventual exceção poderá ocorrer, desde que, inserida dentro de um contexto institucional de divulgação da empresa e suas marcas sempre em conformidade com as normas jurídicas vigentes. Os administradores, executivos e colaboradores não poderão aceitar brindes, presentes ou qualquer outro benefício de qualquer natureza com valor superior a R$ 100,00 (cem reais) por fornecedor, corrigido anualmente, em um intervalo não inferior a 12 (doze) meses.

4. Dos Patrocínios e Promoções

A COTEMINAS promove eventos e participa de patrocínios e promoções de forma institucional e sempre dentro de um contexto comercial e de marketing com o intuito de divulgar a empresa, difundir suas marcas e aproximar-se do cliente e consumidor, adotando todos os critérios exigidos por Lei com total transparência e registros contratuais e contábeis.

5. Das Doações e Contribuições

A COTEMINAS dentro do papel que exerce na sociedade apoia determinados projetos desenvolvidos por instituições

filantrópicas e/ou associações sem fins lucrativos adotando todos os critérios exigidos por Lei com total transparência e registros contratuais e contábeis, sendo a aprovação de responsabilidade exclusiva do Diretor Presidente da COTEMINAS.

6. Contratação de Terceiros

A escolha e contratação de terceiros (fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários) devem obedecer a critérios técnicos, profissionais e éticos e serem conduzidas por meio de processos predeterminados, equânimes e justos, buscando através de concorrência ou cotação de preços a garantia de segurança e melhor relação custo-benefício atendendo, assim, às necessidades da COTEMINAS.

Não haverá tolerância para qualquer ato que venha a ser relacionado com a obtenção ou concessão de vantagens indevidas, recebimento ou pagamento de propinas, ato de corrupção passiva ou ativa, quer em relação a fornecedores públicos ou privados, sendo o infrator submetido às sanções definidas neste Programa de Integridade.

As contratações de terceiros obedecerão os procedimentos internos da COTEMINAS ("Procedimentos de Contratação de Terceiros").

Do Cumprimento do Código de Ética

A efetividade do Código de Ética tem como premissa o comprometimento integral do mesmo pelos administradores, executivos e colaboradores, sendo que, as práticas ilícitas e/ou inapropriadas devem ser coibidas, razão pela qual, a COTEMINAS disponibiliza canal de denúncia, não permitindo nenhuma forma de retaliação contra o denunciante e garantindo o anonimato do mesmo, ressaltando, entretanto, que as denúncias devem ser efetuadas com responsabilidade.

A COTEMINAS condena veementemente qualquer forma de retaliação contra o denunciante e caso por qualquer motivo, haja a quebra do anonimato, o denunciante que acreditar ter sido vítima de qualquer forma de retaliação ou tiverem dúvidas sobre isso, deve reportá-las diretamente ao Comitê de Ética, através do canal de denúncias, sendo que, a -

- referida denúncia de retaliação será analisada e investigada. A denúncia também poderá contemplar qualquer desvio de conduta praticada por agentes públicos, clientes, fornecedores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que mantenha relações com a COTEMINAS.

Dos Canais para Denúncias

Para preservar o sigilo e a identidade dos denunciantes disponibilizamos o canal de denúncias externo - Canal de Ética – gerido pela empresa Contato Seguro sem qualquer intervenção da COTEMINAS e poderão ser direcionadas para:

Website: www.contatoseguro.com.br/coteminas

Número: 0800 800 3303

Dos Procedimentos para Apuração da Denúncia

1. Recebida a denúncia será distribuída e encaminhada ao órgão competente para apuração nos termos das diretrizes do CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA COTEMINAS, sendo:

a) de responsabilidade da Diretoria de cada unidade com assessoramento do Departamento Jurídico local e corporativo no caso de denúncias que envolvam os colaboradores da respectiva unidade exceto os Diretores;

b) de responsabilidade do Diretor Presidente ou por quem este vier a nomear, devidamente assessorado pelo Departamento Jurídico corporativo no caso de denúncias contra os Diretores das unidades; e,

c) em caso de denúncias contra o Diretor Presidente e Vice-Presidentes da Diretoria Executiva será convocada Assembleia Geral Extraordinária para nomeação de responsável para apuração dos fatos devidamente assessorado pelo Departamento Jurídico corporativo.

2. Recebida a denúncia e autuada pelo órgão competente, serão analisadas eventuais provas juntadas à denúncia ou indicações do ato ilícito ou inapropriado podendo vir a ser: **a)** arquivado sumariamente por insubsistência da denúncia ou falta de provas; **b)** notificação para que no prazo de 10 (dez) dias o denunciado apresente esclarecimentos e defesa.

2.1. Diante da gravidade da denúncia e de provas suficientes para tomada de decisão, o descumprimento de qualquer -

- uma das diretrizes estipuladas neste Código de Ética e Conduta pode ser interpretado como uma ação deliberada contra os interesses da Companhia. Nesse caso, a Companhia tomará medidas disciplinares, administrativas e legais cabíveis contra todos os envolvidos, que incluem advertência (verbal ou formal), suspensão e/ou demissão. Serão consideradas a natureza, a gravidade e a frequência da infração, assim como a legislação aplicável.

2.2. Verificando-se ato ilícito cometido pelo denunciado, caberá ao Comitê Disciplinar encaminhar os fatos para apuração da autoridade policial.

2.3. Independentemente das sanções que possam ser aplicadas em esfera administrativa e/ou criminal, aquele que praticou o ato também responderá pelas perdas e danos materiais e morais que a COTEMINAS tiver que suportar.a omitir-se voluntariamente.

2.3.1. Também serão responsabilizados e incorrerão nas sanções acima (2.1) aqueles que sabendo do fato venham a omitir-se voluntariamente.

3. As investigações das denúncias serão conduzidas em caráter de sigilo e confidencialidade.

Da Divulgação e Conscientização

Os administradores, executivos e colaboradores da COTEMINAS devem aderir formalmente ao Código de Ética no momento inicial de sua contratação e também sempre que o material for atualizado. Além disso, serão realizados periodicamente treinamentos, ampliando a clareza dos administradores e colaboradores sobre seu cumprimento.

Aprovações

A revisão do Código foi aprovado pela Diretoria e Gestores, em 08/02/2021.

Anexo I

ANEXO I
CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECIMENTO

Os FORNECEDORES deverão agir conforme o Código de Ética e Conduta de Fornecedores estabelecido pela COTEMINAS, conforme se segue:

DA CONFORMIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E ÉTICA

O FORNECEDOR está ciente que a COTEMINAS tem como princípios o desenvolvimento econômico nacional fundamentado na sustentabilidade, nos valores éticos e morais e no respeito às leis, que norteiam a própria função social da empresa.

Nesta perspectiva, o FORNECEDOR, incluindo, mas não limitando, seus sócios, diretores, empregados, prepostos e representantes, deverá agir em consonância com o Código de Ética e Conduta estabelecido pela COTEMINAS e de acordo com o disposto neste Código de Conduta de Fornecimento, conforme se segue:

1. Da Conduta Social

i) O FORNECEDOR não poderá utilizar mão-de-obra infantil, salvo naquelas atividades permitidas por Lei e desde que não sejam prejudiciais à saúde, ao desenvolvimento físico e educacional.

ii) O FORNECEDOR não irá utilizar trabalho forçado ou involuntário, bem como o aliciamento de mão-de-obra na forma de subempregos, devendo tratar cada empregado com dignidade, respeito, compensando-os na forma estabelecida pelas normas trabalhistas e de segurança, saúde e higiene ocupacional.

iii) O FORNECEDOR deverá proporcionar aos empregados um ambiente de trabalho adequado às necessidades humanas.

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento dos dispositivos identificados nos itens e sub-itens acima, bem como a inserção do FORNECEDOR, produtores, arrendatários, comodatários, terceirizados e/ou fazendas, no cadastro, relação ou listas de empregadores que utilizam ou utilizaram trabalho forçado e ou mão-de-obra escrava, publicado pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia ou órgão correlato, nos termos Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016 ou de outras normas federais, estaduais ou municipais supervenientes, será considerado violação aos termos contratuais e caracterizado como inadimplência por parte do FORNECEDOR, proporcionando a rescisão automática do presente Instrumento, sem a necessidade de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, arcando o FORNECEDOR com os prejuízos decorrentes do inadimplemento.

Parágrafo Segundo – No caso de FORNECEDOR de matéria-prima deverá constar nas notas fiscais os nomes e endereços completos do Produtor, da Fazenda ou área de origem que estiverem relacionados a compra e venda de commodities, produtos provenientes de extração ou cultivo -florestal, minerais e outros aplicados à espécie.

2. Da Conduta Ambiental

i) O FORNECEDOR deverá respeitar todas as normas ambientais pertinentes às atividades desenvolvidas, buscando sempre minimizar o impacto ambiental nas áreas e nos entornos, mantendo o equilíbrio ambiental.

ii) Fica expressamente vedado o plantio e/ou fornecimento de algodão não autorizado pelas autoridades governamentais.

3. Da Conduta Ética

i) As relações comerciais entre FORNECEDOR e COTEMINAS deverão ser pautadas pela transparência, ética, respeito às normas e aos procedimentos de contratação, estando vedado ao FORNECEDOR propor para sócios, diretores, empregados, prepostos e representantes da COTEMINAS qualquer vantagem indevida que tenha como objetivo viabilizar a contratação.

ii) O FORNECEDOR se obriga a observar todas as -

- normas anticorrupção aplicáveis principalmente, mas não limitando, a Lei nº 12.846/2013 e Decreto Regulamentar nº 8.420/2015 e respectivas alterações quando for o caso, bem como, estar alinhado com o Programa de Integridade da COTEMINAS.

iii) Não haverá tolerância para qualquer ato que venha a ser relacionado com a obtenção ou concessão de vantagens indevidas, recebimento ou pagamento de propinas, ato de corrupção passiva ou ativa, quer em relação a fornecedores públicos ou privados, sendo considerada uma infração grave, sujeitando o infrator submetido às sanções definidas no Programa de Integridade.

iv) A COTEMINAS não será responsável por eventuais perdas e danos decorrentes do não cumprimento por parte do FORNECEDOR das normas vigentes e do estabelecido neste Contrato, devendo o FORNECEDOR eximir e indenizar a COTEMINAS de quaisquer autuações, ações, despesas, custas e/ou indenizações.

4. Da Proteção de Dados

O FORNECEDOR, obriga-se, sempre que aplicável, a adotar os procedimentos e agir em conformidade com as normas vigentes relacionadas à Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), adequando-se e atualizando-se sempre que necessário.

O FORNECEDOR está ciente que o seu COLABORADOR, quando aplicável, ao acessar e utilizar as plataformas da COTEMINAS poderá transmitir, por qualquer meio, dados sensíveis e, que por essa razão, devem estar protegidos, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar ao COLABORADOR e/ou a COTEMINAS.

Quando aplicável, o FORNECEDOR deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para -

para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

O FORNECEDOR deverá notificar a COTEMINAS sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e reguladores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo, bem como, sobre qualquer descumprimento à LGPD.

O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da COTEMINAS ou dos seus COLABORADORES desta para o FORNECEDOR, assim como, a COTEMINAS não autoriza o FORNECEDOR usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

O FORNECEDOR conhece e está de acordo com as condições e obrigações determinadas para LGPD conforme as CLÁUSULAS PARA FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E TERCEIROS CONTRATADOS, em anexo ao presente Contrato.

COTEMINAS®